LEI N.º 5.131 - DE 16 DE ABRIL DE 2024.

==========

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para execução de projetos aprovados e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades do Município de Dracena, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, como segue:

ENTIDADES	VALOR (R$)
Associação SAICA SEMEAR Dracena	R$29.800,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena - SAICA COLMEIA	R$27.069,59
Associação de Valorização Humana	R$29.800,00
Associação Projeto Esperança	R$29.800,00
Associação São Francisco de Assis	R$29.800,00
Associação da Pessoa Com Deficiência Física de Dracena -	R$29.800,00

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/CE33-9F2A-2A4A-644F e informe o código CE33-9F2A-2A4A-644F

ADEFSULI	
Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Comunidade	R$29.800,00
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	R$29.800,00
Instituição Novo Amanhecer (Projeto CMDCA)	R$29.800,00
Instituição Novo Amanhecer (Projeto BB)	R$36.000,00

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos de Fomento e/ou Colaboração a serem firmados com base nessa lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de abril de 2024.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/CE33-9F2A-2A4A-644F e informe o código CE33-9F2A-2A4A-644F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE33-9F2A-2A4A-644F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 16/04/2024 09:54:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 16/04/2024 12:30:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/CE33-9F2A-2A4A-644F